



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 32 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

Autoriza o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito consignado com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2022, aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Curralinho, passando o limite para a referida consignação facultativa dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Curralinho **CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 74, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curralinho, Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** - O permissivo legal constante nas disposições da MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.106/2022 de 17 de março de 2022..

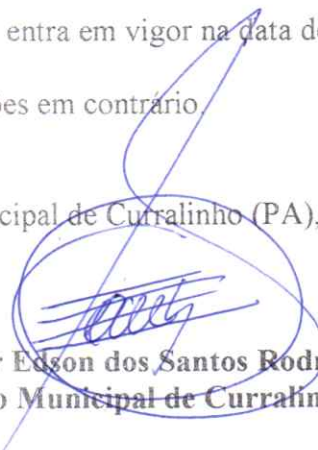
**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito consignado com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2022, aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Curralinho, passando o limite para a referida consignação facultativa dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinho (PA), em 06 de Julho de 2022.

  
**Cleber Edson dos Santos Rodrigues**  
Prefeito Municipal de Curralinho/PA